



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

EDITAL

Processo n. 6077/2024

Concorrência Eletrônica 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização/execução de **Reforma da Quadra Escolar Coberta com Vestiários**, localizada na Área Especial, Rua 48, Av. Perimetral (Americano do Brasil), Boa Vista II, Novo Gama – GO, tudo conforme a Lei n. 14.133/21 com suas posteriores alterações e demais documentos que integram este instrumento.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 DE JUNHO DE 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8h DO DIA 18/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h30

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: <https://bll.org.br/>

Telefone: (61) 3628 1008 RAMAL 230

Horário de funcionamento: 8h às 17h.

Atenção: Com aplicação da Lei Federal 14.133/2021 (NLLC), salientamos a necessidade de anexar à plataforma da BLL Compras (<https://bll.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, realizará Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações *BLL Compras* (<https://bll.org.br/>), conforme especificado na Planilha Orçamentaria; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo, BDI e demais documentos de engenharia, Anexo IV deste edital.

1.2 – As obras a serem executadas encontram-se definidas no Projeto Executivo, com especificações, planilhas e demais elementos constantes dos Anexos deste edital, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparáveis deste Edital.

1.3 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações, caderno de procedimentos e normas técnicas, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

1.4 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com apoio de sua equipe, licitação regida pela Lei 14.133/2021, com destaque para o Art. 176, Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente a Instrução Normativa n. 073/2022 (SEGES), demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

1.5 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, através do endereço eletrônico <https://novogama.go.gov.br/>, na Plataforma de Licitações *BLL Compras*, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.6 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal em <https://novogama.go.gov.br/>

1.7 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no *site* supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a realização/execução de **Reforma da Quadra Escolar Coberta com Vestiários**, localizada na Área Especial, Rua 48, Av. Perimetral (Americano do Brasil), Boa Vista II, Novo Gama – GO, tudo conforme a Lei n. 14.133/21 com suas posteriores alterações e demais documentos que integram este instrumento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas/cadastradas no Sistema BLL. <https://bll.org.br/>

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.2 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/1998;

3.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

8.429/1992.

3.3.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

3.3.7 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.3.8 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.9 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.10 – Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.3.11 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.12 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3.13 – Empresas reunidas em forma de consórcio.

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bll.org.br/>

3.5 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bll.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo à Superintendência de Licitação por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto nos casos em que se enquandam no Art. 55, §1º da Lei n. 14.133.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bll.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 – A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

5.3 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações *BLL Compras* (<https://bll.org.br/>).

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Novo Gama - GO, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.6 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites, aqui estabelecidos.

5.7 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.8 – Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, os licitantes deverão assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, VI, da Lei Federal 14.133/2021.

☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME,

☐ Sim, EPP

☐ Não, outros enquadramentos

5.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Junto com a apresentação da proposta deverá o licitante comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme o artigo 58 da Lei 14.133/2021, nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da mesma Lei, no valor de 1% do total estimado, conforme descrito no Anexo I deste instrumento.

ATENÇÃO!

6.1.2 – Deverão os licitantes anexar, em formato PDF, devidamente assinados:

I – Carta Proposta;

II – Planilha Orçamentária;

III – Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços;

IV – Cronograma Físico e Financeiro;

V – Composição de Preço Unitário;

VI – Caderndo de Encargos Sociais;

6.1.2.1 - As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela PREFEITURA terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

6.1.2.2 - Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético deste Edital.

6.1.2.3 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.1.2.4 - Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.

6.1.2.5 – Os documentos citados acima constam do como Anexos do Edital e podem ser baixados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

site oficial da Prefeitura de Novo Gama - GO, no link: <https://novogama.go.gov.br/>

6.1.3 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Superintendência de Licitações por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no máximo 04 (quatro) horas, sob pena de desclassificação/inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 – Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 – Será desclassificado/inabilitado respectivamente, o licitante que não apresentar documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

referente a sua proposta quando de seu cadastramento, bem como o que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1 – É facultada às empresas realizarem visita ao município de Novo Gama - GO, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2 – As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou Departamento de Engenharia, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3 – A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, devendo esta ser agendada através do telefone (61) 3628-1008 ou pelo e-mail obras_pmng@hotmail.com, para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO.

6.14.4 – As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

6.14.4.1 – A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

Nota 1 - As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela PREFEITURA terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições.

Nota 2 - Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético deste Edital.

Nota 3 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

Nota 4 - Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pelo Agente de Contratação e será recalculada a proposta.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – Além do cadastro de proposta no portal, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, proposta com o valor dos itens, até a data e horário marcado para abertura das propostas, devendo constar, no mínimo:

I – Carta Proposta (Orçamento) em formato PDF, com as respectivas assinaturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

II – Planilha Orçamentária em formato xlsx (excel) – SPB – Sistema de Planilhas BDMG;

III – Cronograma Físico e Financeiro em formato PDF, com as respectivas assinaturas;

IV – Composição do BDI;

V – Composição de Preço Unitário;

7.2 – Os documentos citados acima constam do como Anexos do Edital e podem ser baixados no site oficial da Prefeitura de Novo Gama - GO, no link: <https://novogama.go.gov.br/>.

7.2.1 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

7.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 – O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 – Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.10 - Será desclassificada a licitante que não inserir em campo próprio, conforme item 7.1, a documentação exigida por este, quais sejam os documentos a que se refere os incisos I, II, III, IV e V do item em questão.

7.11 – Das propostas inexecutáveis:

7.11.1 – Conforme Art.59, §4º, da Lei 14.133/2021, propostas finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo ao Agente de Contratação, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.11.2 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.12 – Da Garantia da Proposta:

7.12.1 – Nos termos dos Art's. 58 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão juntar à Proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

comprovantes da prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação.

7.12.2 – O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12.3 – A garantia de trata o item anterior poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária, na forma da Lei.

7.12.3.1 **Quando a garantia escolhida for da modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositado na Conta Corrente n. 10044-7, Agência: 3411-8, do Banco do Brasil, CNPJ: 04.826.109/0001-33;**

7.12.3.2- Quando a garantia escolhida for da modalidade títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, deverão ser incluídos no envelope, sob pena de desqualificação/desclassificação.

7.12.3.3- Quando a garantia for da modalidade de seguro garantia ou carta de fiança bancária, o mesmo terá que ter prazo de validade de 30 (trinta) dias além da validade da proposta e deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa instituída pela instituição financeira fiadora ou garantidora, sendo atualizada ou substituída até o momento da assinatura do contrato e deverão ser incluídos no envelope de documentação, sob pena de desqualificação/desclassificação.

7.12.3.4- A devolução de garantia será realizada por intermédio de pedido protocolado na sede da CONTRATANTE após a homologação da licitação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a Proposta, a documentação de Habilitação, antes da abertura da Sessão Pública, a seguir informada:

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios e quem representará a empresa;

8.1.2 – Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.4 – No caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.5 – Em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

8.1.6 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- 8.1.7 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.8 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 8.1.9 - Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
- 8.1.10 - A procuração de que se trata a alínea anterior deverá ser acompanhada de cópia de documento com foto, estatuto social ou contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, com cópia do registro na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante e do município de Novo Gama - GO;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF –FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 – Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.
 - a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas.
- 8.3.2 - A empresa em Recuperação Judicial deverá comprovar a boa situação financeira.
- 8.3.3 – Cópia do comprovante de garantia da proposta. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação nos termos do artigo 58 da Lei n. 14.133/21.
- 8.3.4 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. O balanço patrimonial e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação.

- 8.3.5 – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,3), Solvência Geral – SG (não inferior a 1,3) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,5):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

83.5.1. As Empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme item 8.3.5 acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 8.3.4.

- 8.3.6 – As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

- 8.3.7 – Quando se tratar de empresário individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Novo Gama se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

- 8.3.8 – Comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme autorizado pela lei n. 14.133/21 em seu art. 69, parágrafos 4º.

- 8.3.9 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

- 8.3.10 – Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

- 8.3.11 - Justifica-se o item 8.5.3:

8.3.11.1 - Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, “caput” e §5º, destinam-se, exclusivamente, à seleção de/dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, participe do certame, uma vez que, caso estas vencam, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. A carência de recursos faz presumir inviabilidade de execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com consequência de eventual inadimplemento (c.f. Marçal Justen Filho, páginas 328 e seguintes, Artigo 31 – ob. cit.). Para que empresas possam operar com segurança, estas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato. A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação, dessa forma os índices econômicos financeiros permitem avaliar a saúde financeira das empresas concorrentes, garantindo que apenas aquelas com capacidade financeira suficiente para cumprir o contrato sejam consideradas. Isso ajuda a minimizar o risco de “inadimplência” e de paralisação da obra.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1 – Certidão de registro, da empresa licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 8.4.2 – Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra.
- 8.4.3 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o (s) profissional (is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será (ão), obrigatoriamente, o (s) que acompanhará (ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO II).
- 8.4.4 – Entende-se por serviços compatíveis ao desta licitação a execução de obras e serviços na construção de obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a capacidade técnica do engenheiro detentor da certidão (CAT).
- 8.4.5 – Comprovação da capacitação técnico-operacional por obra de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços compatíveis ao desta licitação;
- 8.4.6 – Comprovação de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade (s) pertinente (s) em característica (s) com o objeto da licitação, referente (s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 8.4.7 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional indicado no item anterior tem pleno conhecimento do local e das condições para execução da obra, conforme ANEXO II.
- 8.4.8 – Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) permanente (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:
- 8.4.9 – Relação (ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Empregado(s) autenticado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS, Informações à Previdência Social (GFIP), na data da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional e sua qualificação, ou Contrato(s) de prestação (es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU quando for o caso, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;

8.4.10 – Contrato(s) de prestação (es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU quando for o caso, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou

8.4.11 – Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA.

8.4.12 – Poderá ainda comprovar vínculo por meio da declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

8.5 – Quanto à capacitação técnica operacional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica ou Física de direito público ou privado, acompanhado de/da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de maior relevância a seguir:

Item	Descrição	Und	Qtde
8.1	COBERTURA COM TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5MM COM ACESSÓRIOS	m²	149,85
15.1	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM E FCK = 35 MPA	m²	259
15.9	ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2”#2,28 E TELA MALHA 4” FIO 12 (QUADRA ESPORTE EXISTENTE) SEM PINTURA	m²	87,08

Entende-se por serviços compatíveis aos desta licitação a execução de obras e serviços na construção de obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a capacidade técnica do engenheiro detentor da Certidão (CAT) e ainda da empresa licitante.

8.6 – Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, a Superintendência Executiva de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação de execução, a qualquer tempo, de obras em serviços listados abaixo de complexidade equivalente ou superior aos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo constantes da tabela acima.

8.7 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o (s) profissional (ais) (indicar dados pessoais), detentor (res) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica, será (ão), obrigatoriamente, o (s) que acompanhará (ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO II).

8.8 – Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SECRETARIA DE OBRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

8.9 – Declaração formal de responsabilidade futura (quando da execução) de forma individualizada, emitida pela licitante acompanhada da relação explícita e pormenorizada das máquinas, dos equipamentos e do pessoal técnico especializado para a realização dos serviços a serem contratados, não sendo aceitáveis certidões genéricas, sob pena de inabilitação.

Nota – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

8.10– DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.10.1 – Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

8.10.1.1 – Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Novo Gama-GO.

8.10.1.2 – Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela PREFEITURA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

8.10.1.3 – Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto executivo/orçamento dos serviços;

8.10.1.4 – Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização.

8.10.1.5 – Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos, máquinas, pessoais técnicos especializados e instalações de canteiros, para execução dos serviços necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

8.10.1.6 – Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

8.10.1.7 – Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

8.10.1.8 – Declaração de idoneidade.

8.10.1.9 – Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10.1.10 – Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 – ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

8.11.1 – Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- 8.11.2 – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.
- 8.11.3 – As empresas que optarem pela classificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada.
- 8.11.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.11.5 – Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

8.12 – DO PGRSCC

- 8.12.1 – O PGRSCC, poderá ser exigido no momento da contratação nos termos do art. 20, II, da Lei n. 12.305/2021.
- a) O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, **somente será aceito se assinado por responsável técnico**, o qual deverá possuir registro e habilitação junto à respectiva entidade profissional competente, fazendo prova de seu registro e habilitação por meio da documentação (registro e/ou certidão) emitida pela respectiva entidade, que o qualifique a assinar e acompanhar a prestação de gestão de resíduos, nos termos do artigo 22 da Lei 12.305/2010 durante toda a vigência do contrato e comprovar a correta destinação dos rejeitos.
- b) Apresentar a ART do PGRSCC.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas pelas licitantes, classificando aquelas que atenderem aos requisitos do edital e anexos e desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ou seja serão desclassificadas aquelas que não obedecerem aos termos indicados neste edital.
- 9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo, observando-se o valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

9.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.12 – Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “Aberto – Fechado”.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado, seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos no item 9.13.2 e 9.13.3 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, juntamente com sua equipe de apoio examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado).

9.18 – No caso de desconexão com pelo Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006.

9.22 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Empresas estabelecidas no Município de Novo Gama ou Entorno, nessa ordem;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

9.30 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

9.32 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: licitacaonovogama2124@gmail.com** proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda **protocolar em meio físico** a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço: Área Especial n. 1000 – Centro Novo Gama – GO, CEP 72490-010), SOMENTE SE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITAR**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, no caso de envio por correio, o recibo de envio com o código de rastreio **deverá ser encaminhado ao e-mail da Superintendência de Licitação descrito anteriormente**, sendo que o envelope deverá estar contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE NOVO GAMA
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Endereço: Área Especial n. 1000 – Centro Novo Gama - GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N. 010/2024

ENVELOPE CONTENDO: "PROPOSTA DE PREÇOS" e
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.

10.1.1. **FRISANDO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DEVEM TAMBÉM SER INCLUSOS NA PLATAFORMA DO SISTEMA blcompras.com, o não cumprimento do item 10.1, caso solicitado poderá ensejar a desclassificação do certame.**

10.2 O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

10.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

10.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

10.3 Documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita no item 8.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação juntamente com sua Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.6 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante Aviso Prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.10– Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12– Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 – O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14 – Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

11.2 – O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 – Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação de regência.

11.6 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 – Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da CPL.

11.7 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço Global e valor estimado para a contratação.

11.7.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor, neste caso, NÃO será atualizado automaticamente pelo Sistema de Concorrência Eletrônica.

12.1.1 – A proposta NÃO será atualizada automaticamente por haver mais de um item dentro da Planilha Orçamentária, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação

12.2 – Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas como desconto final, conforme consta do item 7 deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem recurso nos termos do art. 165 e ss. da Lei n. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

13.2 O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

13.4 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4.1 – Nesse momento, o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4.2 – A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

13.5 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

13.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 DO ENCERRAMENTO RECURSAL

13.9.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poder:

13.9.1.1 – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.9.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.9.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.9.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

13.9.2 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.9.3 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes.

15.2 – Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.3 – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a Minuta Contratual – Anexo III do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.4 – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.5 – Será exigida Garantia Contratual nos termos deste instrumento.

15.6 – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.3, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.7 – A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.8 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.9 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.10.1 – Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

15.10.2 – O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.10.3 – Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.11 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.11.1 – Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.11.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

15.11.1.1.1 – Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

15.11.1.1.2 – Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure;

15.11.1.1.3 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores;

15.11.1.2 – Por acordo entre as partes:

15.11.1.2.1 – Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.11.1.2.2 – Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.11.1.2.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.11.1.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

15.11.2 – Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

15.11.3 – Será aplicado o disposto no subitem 15.11.1.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

15.11.4 – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

15.11.5 – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

15.11.6 – Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

15.12 – DO REAJUSTAMENTO

15.12.1 – Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA/INPC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária;

15.2.2 – A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor;

15.2.3 – A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

15.2.4 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2 – É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

16.3 – A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

16.4 – Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno da Obra, desenvolvido pelo CONTRATANTE.

16.5 – Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRA", para as anotações da fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

**Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO**

CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

16.6 – Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma.

16.7 – Promover diligências junto aos órgãos competentes ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

16.8 – Manter corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentados no processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.

16.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.10 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento contratual.

16.11 – Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

16.12 – A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

16.13 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

16.14 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.15 – Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente.

16.16 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal.

16.17 – Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

16.18 – Os projetos apresentados pelo CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra.

16.19 – A CONTRATADA, acompanhada de seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil.

16.20 – A CONTRATADA emitirá ART ou RRT de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

16.21 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

16.22 – Competirá a CONTRATADA, o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

16.23 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.24 – Corrigir, refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas.

16.25 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

16.26 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

16.27 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados.

16.28 – A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o memorial descritivo e demais projetos.

16.29 – A CONTRATADA arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas.

16.30 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

16.31 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

16.32 – A Contratada deverá providenciar ao término do objeto do contrato ainda no prazo contratual, caso haja o projeto "As built" junto com a respectiva ART ou RRT, devendo satisfazer rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.33 – Competirá a CONTRATADA fazer minuciosos exames dos projetos e especificações, de modo a poder em tempo hábil, apresentar à Fiscalização, todas as divergências, dúvidas ou omissões porventura existentes.

16.34 – A CONTRATADA deve adotar métodos de planejamento, para que as etapas da obra sejam concluídas no prazo, estipulado no cronograma.

16.35 – A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização do CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

17 – DO CONTRATO

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato, conforme Minuta constante de Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 – O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 – Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

18.2 – Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

18.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais.

18.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

18.5 – Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da licitação e no Contrato.

18.6 – Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local da obra do objeto.

18.7 – Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus para a Contratada.

18.8 – Fornecer à Contratada os projetos que compõem o Caderno Básico da Obra, necessários ao cumprimento do objeto.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, fica designada o servidor responsável, o Engenheiro Civil ***, e como Gestor, ***, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, nos termos da Portaria 048/2023.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

20.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou a não entregados documentos como CNDS – Federal, Estadual e Municipal. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

20.3 – Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.3.1 – Não produziu os resultados acordados;

20.3.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade



mínima exigida;

20.3.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.4 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

20.4.1 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal os percentuais referentes à serviços e materiais, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de conferência e respectivas retenções de impostos.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

21.2.1 – Advertência escrita;

21.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

21.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Novo Gama – GO.

21.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

21.6 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

21.7 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

II - De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

V - De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 – O Contrato que tiver origem neste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

22.2 – DA FORMA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.2.1 – A extinção do contrato poderá ser:

22.2.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.2.1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.2.1.3 – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

22.3 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – Será exigida a prestação de Garantia, para garantir a execução da obra, objeto do contrato que será celebrado com a empresa vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

23.2 – Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

23.3 – A garantia a que se refere o item 23 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

23.4 – A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo da obra pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Obras e Serviços, por intermédio do Setor de Engenharia do município de Araújo/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

23.5 – A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

23.6 – A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 – É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos Art's. 137 a 139.

24.8 – A Autoridade Competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10– É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.11 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12– O Agente de Contratação, juntamente com sua Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

24.14– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, de forma exclusiva pela plataforma de licitações *BLL Compreas* (<https://bll.org.br/>).

24.15 – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Informações Complementares;
- b) Anexo II - Modelos de Documentos
- c) Anexo III – Minuta contratual;
- d) Anexo IV – Planilha Orçamentaria; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial BDI e demais documentos de engenharia;

24.16– Interessados poderão obter cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico: <https://bll.org.br/>, ou <https://novogama.go.gov.br/>

24.17– O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18– No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20– Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c Art. 64 da Lei Federal n. 14.133/21.

24.21 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.22– O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato, independentemente de transcrições.

24.25 – Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia da Prefeitura, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

24.26 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas perante a Superintendência de Licitações, em dias úteis, das 8h30 às 16h30 ou pelo telefone (61) 3628-1008 e e-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com, bem como ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://bll.org.br/>, ou <https://novogama.go.gov.br/>

Novo Gama/GO, 23 de maio de 2024.

LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

ANEXO I

Informações Complementares

Identificação	Concorrência n. 010/2024
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Data e Horário da Licitação	Às 9h30 do dia 18/06/2024
Objeto	CONCORRÊNCIA PÚBLICA do Tipo Empreitada por Menor Preço Global para a realização/execução de Reforma da Quadra Escolar Coberta com Vestiários , localizada na Área Especial, Rua 48, Av. Perimetral (Americano do Brasil), Boa Vista II, Novo Gama – GO, tudo conforme a Lei n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelas disposições deste edital e demais documentos que integram este instrumento.
Prazo de Execução	De acordo com cronograma físico financeiro
Valor Total Estimado	R\$ 640.821,19 (seiscentos e quarenta mil oitocentos e vinte e um reais e dezenove centavos)
Caução/Garantia de Participação	Exigível
Valor (Caução/Garantia de Participação): 1%	R\$ 6.408,21 (seis mil quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos).
Caução do Contrato	A licitante vencedora deverá apresentar caução de garantia contratual no valor de 5% do total de sua proposta, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, com vigência igual à do contrato.
Visita técnica	Deverá ser agendada até o 3º dia útil anterior à abertura do certame, ou seja, até 13/06/2024, com o Departamento de Engenharia, sempre em horário de expediente, e poderá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame, ou seja, até 17/06/2024. O HORÁRIO DE EXPEDIENTE É DAS 8h às 17h.
Dotação Orçamentária	02.62.27.812.2633.1.137.4.4.90.51 – 100 - Ficha 225

*Os projetos e demais peças de engenharia estarão disponíveis no site da prefeitura de Novo Gama – GO.



Anexo II

Modelos de Documentos

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISITA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE

RESPONSABILIDADE TECNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES

COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO.

REF.: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à
Concorrência Eletrônica n...../.....

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

- 1- O nosso preço global para execução dos serviços é R\$ (.....
.....).
- 2- O BDI aplicado sobre os preços unitários é de ____% (.....),
conforme detalhado na proposta comercial.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de ** (*****) **dias** contados a partir da data de
abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Novo Gama - GO, de de 2***.

CONCORRÊNCIA n. 000/2***

Processo n. _____/2***

À

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO.

REF.: Edital n.

Prezados Senhores:

Utilizamos-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

.....

.....

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura, a pessoa do Sr.(a)....., (CREA e/ou CAU n. , Órgão Expedidor, Endereço, CEP, DDD/Fone, E-mail), ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....

Nome do Representante Legal

Empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item *** do Edital, declaramos que o profissional, CREA e/ou CAU n., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item *** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Concorrência n. / 2*** - PR-NELIC, será (ão) o(s) Responsável (is) Técnico (s) que acompanhará (ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

.....

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(Os interessados deverão trazer esta declaração já preenchida, em papel timbrado da proponente, quando da visita ao local da obra)

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, efetuei a visita técnica a que se refere o objeto da licitação da Concorrência n. ____/2***, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Novo Gama - GO, em ____ de _____ de 2***.

CREA _____

OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: Processo Licitatório n. ____/2***.

Concorrência Eletrônica n. ____/2***.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação/realização/execução de serviço de **Drenagem e Pavimentação Asfáltica**, do Município de Novo Gama - GO. (Ruas 14, 15, 16 e 17 no Bairro Jardim Tropical), tudo conforme a Lei n. 14.133/21 com suas posteriores alterações e demais documentos que integram este instrumento.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo responsável técnico, o engenheiro/arquiteto _____ (CREA/CAU n. _____), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia ____ de ____ de 2***.

Por ser verdade, firmo o presente.

Novo Gama/GO, ____ de ____ de 2***.

nome
(servidor que acompanhar a visita/vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA

Concorrência Eletrônica n. ____/2***.

O (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação), representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n. 000.000.000-00, e o (a) seu (sua) responsável técnico (a), o (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARAM que RENUNCIAM à visita técnica ao local de execução das obras** objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 000/2024, tendo tomado conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletado informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente certame, isentando, ainda, a Prefeitura de NOVO GAMA/GO de quaisquer obrigações futuras.

Ressalta que conhece as ruas e logradouros públicos onde serão realizados os serviços, bem como toda a estrutura viária do Município de Novo Gama - GO para o bom andamento dos serviços.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico

Obs.: Este documento deve ser assinado tanto pelo representante legal da empresa quanto pelo responsável técnico apresentado.

A falta de assinatura do RT provocará a inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART 7º DA CF

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ N., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06

_____, inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n.
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123/06, ser
_____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

_____, ____ de _____ de 2***.

Representante legal

RG n.

CPF n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Empresa sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, atender, dentro de 24 horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela garantia, desde que exigidas pelo Município de Novo Gama - GO, sem qualquer reclamação, retenção, embargo, interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à Município de Novo Gama - GO.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor garantido pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n. ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Prefeitura.

..... de de

Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

N. De Ordem	Identificação, Localização e Extensão	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Atestado (2)
<i>Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável</i>				
(1) Por ordem cronológica das datas de início				
(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO.

A EMPRESA_____, inscrita no CNPJ n.____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou servidor público da prefeitura de Novo Gama – GO.

O referido é verdade. Dou fé.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Concorrência n. _____ Processo n. _____.

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência n. _____, Processo n. _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Novo Gama – GO, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____

CONTRATO DE EMPREITADA PARA _____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO,
ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. _____, com sede _____, Estado de Goiás, através _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF n. _____, designado através do Decreto n. _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa de engenharia visando à construção do Complexo Esportivo no Setor Camping Club, no Município de Águas Lindas de Goiás**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência Eletrônica nº 002/2024, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, e se sujeita ao regimento da Lei 14.133/2021.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

2.3. A necessidade do prazo de vigência do Contrato ser superior aos dos serviços pode ser motivada por necessidade de adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimo ou supressões dos serviços, ou para englobar os recebimentos provisórios e definitivos, ou por ocorrências de algum fato não previsto.

2.4. Caso se esgote o prazo de execução sem que a contratada realize a entrega do objeto, e não havendo motivo justo e devidamente aceito pela Contratante, a contratada incorrerá nas sanções previstas na cláusula oitava deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

2.5. O regime de execução do contrato é de empreitada por preço global, na forma do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021: empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos serão realizados com base em medições mensais.

5.3. Para solicitação das parcelas, a licitante contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.3.1 Na primeira medição:

- a. Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI);
- b. Comprovante de registro dos serviços no CREA/GO – ART (Autenticada) inclusive ART;
- c. Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- d. Certidão negativa da Receita Federal/INSS;
- e. Certidão negativa Municipal;
- f. Certidão de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h. Recolhimento do ISS Prefeitura;
- i. Guia GPS INSS (original / autenticada);
- j. Guia GFIP INSS (original / autenticada);
- k. Comprovante de entrega de Garantia do Contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.3.2 A partir da segunda medição:

- a. Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b. Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c. Certidão negativa da Receita Federal;
- d. Certidão da Dívida Ativa da União;
- e. Certidão negativa do INSS;
- f. Certidão negativa municipal;
- g. Certidão de Regularidade do FGTS;
- h. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i. Recolhimento ISS Prefeitura;
- j. Guia GPS INSS (original / autenticada);
- k. Guia GFIP INSS (original / autenticada).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa se referir, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir", em atenção à legislação vigente, art. 135, da Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida, da licitante vencedora, a caução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com prazo de validade igual ao da vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, em obediência à legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024
UM NOVO TEMPO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES e DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado pela contratada e se aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, assim entendida etapa dos serviços/serviço, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, pela execução dos serviços subcontratados, conforme art. 122 da Lei 14.133/21

15.5. A possibilidade de subcontratação especificada no item 15.4 não exime a necessidade de comprovação de habilitação técnica da empresa licitante para a execução total dos serviços em que disputará na presente licitação.

15.6. Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

15.7. A subcontratação a que alude o item 15.4 se fará com a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Águas Lindas de Goiás, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, art. 48, II, salvo se comprovada limitação do mercado.

15.8. Antes de realizar a subcontratação, a licitante vencedora deverá submeter o pedido à Administração Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

ANEXO IV

- 1. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**
- 2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- 3. DESENHOS**
- 4. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 5. TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6. DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA**

(Disponíveis para download no <https://bll.org.br/> e no site/portal da transparência da prefeitura.)